



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 02
ja

PROJETO DE LEI Nº 55/2021

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
477 2021	—	1	QUADRO ESTAB.

EXTINGUE OS CARGOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.986, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º** Ficam extintos os cargos criados pela Lei Ordinária 1.986, de 25 de outubro de 1991, constantes do ANEXO I desta Lei.
- Art. 2º** Ficam extintos na vacância os cargos criados pela Lei Ordinária 1.986, de 25 de outubro de 1991, constantes do ANEXO II desta Lei.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021
“488º da Fundação do Povoado
72º da Emancipação”

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Pl. 03
TJR

ANEXO I
EXTINÇÃO DE CARGOS VAGOS

CARGO	ESCOLARIDADE	JUSTIFICATIVA
Ag. Tur. Lazer I – Dir. Cidade/Criança	Nível Superior	Cargo Obsoleto
Ag. Tur. Lazer I – Dir. Pq. Trabalhador	Nível Superior	Cargo Obsoleto
Ag. Tur. Lazer II - Dir. Cidade/Criança	Nível Superior	Cargo Obsoleto
Ag. Tur. Lazer II – Dir. Pq. Trabalhador	Nível Superior	Cargo Obsoleto
Ag. Tur. Lazer II – Prof. Or. Desportivo	Nível Superior	Cargo Obsoleto
Aux. I - Auxiliar Gráfico	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. I - Auxiliar Serviços Gerais (Costureira)	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. I - Borracheiro	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. I - Carpinteiro	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. I - Eletricista	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. I - Copeira	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. I - Encanador	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. I - Encarregado de Turma	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. I - Funileiro	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. I - Marceneiro	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. I - Mecânico	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. I - Operador de Incinerador	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. I - Operador de Máquinas Pesadas	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. I - Pedreiro	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. I - Pintor de Autos	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. I - Pintor Letrista	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. I - Soldador	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. I - Torneiro Mecânico	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. I - Auxiliar Turismo e Lazer	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. I - Tratorista	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fl-04
Ja

Aux. I - Vidraceiro	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II - Auxiliar de Ensino	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II - Auxiliar de Segurança	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II – Aux. Serv. Gerais (Calceteiro)	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II – Aux. Serv. Gerais (Laçador)	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II – Aux. Serv. Gerais (Lavanderia)	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II - Carpinteiro	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II - Copeira	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II - Operador de Máquinas Pesadas	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II - Auxiliar Gráfico	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II - Borracheiro	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II - Eletricista	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II - Funileiro	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II - Marceneiro	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II - Mecânico	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II - Operador de Incinerador	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II - Padeiro	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II - Pedreiro	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II - Pintor de Autos	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II - Pintor Letrista	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II - Rondante	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II - Soldador	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 05
JR

Aux. II - Torneiro Mecânico	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II - Auxiliar Turismo Lazer	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II - Tratorista	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. II - Vidraceiro	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. III - Calceteiro	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. III - Carpinteiro	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. III - Digitador	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. III - Encanador	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. III - Marceneiro	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. III - Nivelador	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. III - Pedreiro	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. III - Pintor	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. III - Rondante	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
Aux. III - Vidraceiro	Fundamental Completo	Cargo Obsoleto
T.N.M.- Fotógrafo	Ensino Médio	Cargo Obsoleto
T.N.M.- Frentista	Ensino Médio	Cargo Obsoleto
T.N.M.- Lavador Lubrificador	Ensino Médio	Cargo Obsoleto
T.N.M.- Borracheiro	Ensino Médio	Cargo Obsoleto
T.N.M.- Comprador	Ensino Médio	Cargo Obsoleto
T.N.M.- Encarregada de Creche	Ensino Médio	Cargo Obsoleto
T.N.M.- Encarregado de Turma	Ensino Médio	Cargo Obsoleto
T.N.M.- Secretário	Ensino Médio	Cargo Obsoleto
T.N.M.- Soldador	Ensino Médio	Cargo Obsoleto
T.N.M.- Téc. Serv. Gerais (Funileiro)	Ensino Médio	Cargo Obsoleto
T.N.M.- Téc. Serv. Gerais (Maquinas Leves)	Ensino Médio	Cargo Obsoleto
T.N.M.- Técnico de Comunicação Social	Ensino Médio	Cargo Obsoleto
T.N.M.- Técnico de Desenv. Econômico	Ensino Médio	Cargo Obsoleto
T.N.M.- Técnico de Serv. Gerais (Mecânico)	Ensino Médio	Cargo Obsoleto
T.N.M.- Telefonista	Ensino Médio	Cargo Obsoleto
T.N.M.- Técnico de Turismo Lazer	Ensino Médio	Cargo Obsoleto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 06
JQ

ANEXO II
CARGOS QUE EXTINGUEM NA VACÂNCIA

CARGO	ESCOLARIDADE	JUSTIFICATIVA
Aux. I - Auxiliar de Ensino	Fundamental Completo	Atividade Obsoleta
Aux. I - Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Completo	Atividade será substituída por terceirização
Aux. I - Auxiliar de Segurança	Fundamental Completo	Atividade substituída por cargo da LC 112/19
Aux. I - Apontador	Fundamental Completo	Atividade obsoleta
Aux. I - Auxiliar Abastecimento	Fundamental Completo	Atividade obsoleta
Aux. I - Cozinheiro	Fundamental Completo	Atividade será substituída por terceirização
Aux. I - Jardineiro	Fundamental Completo	Atividade obsoleta
Aux. I - Lactarista	Fundamental Completo	Atividade obsoleta
Aux. I - Padeiro	Fundamental Completo	Atividade obsoleta
Aux. I - Pintor	Fundamental Completo	Atividade obsoleta
Aux. I - Vigilante	Fundamental Completo	Atividade substituída por cargo da LC 112/19
Aux. II - Apontador	Fundamental Completo	Atividade obsoleta
Aux. II - Auxiliar de Abastecimento	Fundamental Completo	Atividade obsoleta
Aux. II - Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Completo	Atividade será substituída por terceirização
Aux. II – Aux. Serv. Gerais (Copeira)	Fundamental Completo	Atividade será substituída por terceirização
Aux. II - Encanador	Fundamental Completo	Atividade obsoleta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Pl.07
TJU

Aux. II - Encarregado de Turma	Fundamental Completo	Atividade obsoleta
Aux. II - Jardineiro	Fundamental Completo	Atividade obsoleta
Aux. II - Lactarista	Fundamental Completo	Atividade obsoleta
Aux. II - Pintor	Fundamental Completo	Atividade obsoleta
Aux. II - Vigilante	Fundamental Completo	Atividade substituída por cargo da LC 112/19
Aux. III - Encarregado de Turma	Fundamental Completo	Atividade obsoleta
Aux. III - Jardineiro	Fundamental Completo	Atividade obsoleta
Aux. III - Pintor Letrista	Fundamental Completo	Atividade obsoleta
Aux. III - Vigilante	Fundamental Completo	Atividade substituída por cargo da LC 112/19
T.N.M.- Funileiro	Ensino Médio/Técnico	Atividade obsoleta
T.N.M.- Administrador Próprios Municipais	Ensino Médio/Técnico	Atividade obsoleta
T.N.M.- Eletricista	Ensino Médio/Técnico	Atividade obsoleta
T.N.M.- Eletricista Especializado	Ensino Médio/Técnico	Atividade obsoleta
T.N.M.- Encarregado Serv. Elétrica	Ensino Médio/Técnico	Atividade obsoleta
T.N.M.- Encarregado Serviços	Ensino Médio/Técnico	Atividade obsoleta
T.N.M.- Mecânico	Ensino Médio/Técnico	Atividade obsoleta
T.N.M.- Operador de Computador	Ensino Médio/Técnico	Atividade obsoleta
T.N.M.- Operador de Máquinas	Ensino Médio/Técnico	Atividade obsoleta
T.N.M.- Pintor de Autos	Ensino Médio/Técnico	Atividade obsoleta
T.N.M.- Técnico de Abastecimento	Ensino Médio/Técnico	Atividade obsoleta
T.N.M.- Técnico de Serviços Gerais	Ensino Médio/Técnico	Atividade obsoleta
T.N.M.- Técnico de Serviços Gráficos	Ensino Médio/Técnico	Atividade obsoleta
T.N.M.- Tratorista	Ensino Médio/Técnico	Atividade obsoleta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 08
TJE

T.N.M.- Programador

Ensino
Médio/Técnico

Atividade obsoleta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Pl. 09
F. J. R.

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"EXTINGUE OS CARGOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.986, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Trata o presente projeto de lei, da reestruturação e modernização do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cubatão.

A presente proposta é necessária para a organização administrativa do Poder Executivo Municipal diante das grandes dificuldades enfrentadas, seja para a prestação de contas aos órgãos de fiscalização utilizando o sistema de "Quadras", seja pelo tempo decorrido desde a edição da Lei Municipal nº 1.986, de 25 de outubro de 1991, que instituiu os cargos efetivos do município.

Várias Leis municipais foram criadas posteriormente para dar conta da atualização, mas se detiveram em cargos e carreiras específicas, como a Lei Ordinária nº 2.345, de 6 de março de 1996 (diversos cargos), a Lei Complementar nº 22, de 25 de junho de 2004 (professores), a Lei Complementar nº 23, de 25 de junho de 2004 (procuradores), a Lei Ordinária nº 3.618, de 19 de novembro de 2013 (cargos da saúde), a Lei Ordinária nº 4.012, de 5 de julho de 2019 (Controladoria) e a Lei Complementar nº 112, de 27 de dezembro de 2019 (Guarda Civil Municipal) mas, não resolveram os problemas de descrição e atribuição dos cargos, bem como o problema das "quadras", que define um número fechado de cargos e não especifica quantos se destinam a cada um dos cargos da respectiva quadra.

Cabe destacar que, atualmente, considerando a multiplicidade na denominação de cargos que possuem a mesma exigência de escolaridade e semelhantes atribuições, mas "fechados" para determinadas secretarias, trouxe dificuldades na movimentação de servidores para buscar uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Pl. 10
Jr

melhor redistribuição entre as secretarias.

Assim, é urgente um redimensionamento de pessoal para que o município tenha o seu Quadro de Cargos voltado para as atividades precípuas da Administração Pública e deve, portanto, contemplar as atuais demandas do município de Cubatão e implementar:

1. A extinção dos cargos vagos criados em Lei, mas que nunca foram e não serão utilizados;
2. A extinção na vacância dos cargos, que embora ocupados, tornaram-se obsoletos para a gestão municipal e;
3. A avaliação da criação de novos cargos efetivos, ou transformação de cargos, para atender as reais necessidades de cada secretaria.

Observamos que essa movimentação, a princípio não pretende gerar qualquer tipo de acréscimo na despesa com pessoal, considerando-se os valores de vencimentos de cada cargo.

A implementação da reestruturação e modernização do Quadro de Cargos obedeceram às etapas, como seguem:

1. Levantamento do atual Quadro de Cargos para identificar:
 - os cargos da Prefeitura Municipal de Cubatão criados em Lei que estão vagos e nunca foram utilizados;
 - os cargos da Prefeitura Municipal de Cubatão criados em Lei que estão ocupados, mas estão obsoletos ou não atendem as demandas de políticas públicas estabelecidas pelo Poder Executivo;
 - a estrutura atual do Quadro de Cargos visando adequar aos órgãos de fiscalização e às reais necessidades do Poder Executivo;
 - Análise da descrição dos cargos visando adequar:
 - as exigências dos órgãos de classe (economista, assistente social etc.);
 - as exigências dos órgãos de fiscalização;
 - as necessidades das Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Pl. 11
TJR

em suas atividades-fim.

2. Os secretários municipais foram consultados sobre os cargos elencados no item 1, para elaborar o novo Quadro de Cargos.
3. Elaboração do Quadro de Cargos Extintos.
4. Elaboração do Quadro de Cargos Extintos na Vacância.
5. Elaboração do Quadro de Cargos Final com as novas descrições ou transformações (se necessárias).

A extinção dos cargos vagos teve como critério o tempo em que permaneceu nessa condição, sem qualquer interesse em realizar concurso ou provê-los. Assim, com base no levantamento realizado com data base de 31 de dezembro de 2020, referente ao quantitativo de cargos vagos, propõe-se a extinção dos cargos descritos no Anexo I.

A proposta de extinção na vacância usou os conceitos jurídicos de Hely Lopes Meirelles, que esclarece cada um dos conceitos aqui envolvidos, *in verbis*:

“Cargo público é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei.”¹

A vacância do cargo público não se confunde com a sua extinção; enquanto a primeira significa a saída do servidor do cargo público que ocupava, a última é a eliminação de um núcleo de atribuições e responsabilidades na estrutura organizacional da Administração Pública.

A exigência de que a lei estabeleça critérios e garantias especiais para a perda do cargo pelo servidor público estável que desenvolva atividades exclusivas de Estado, prevista no art. 247 da Constituição da República, somente se aplica à vacância de cargo público e apenas nas estritas hipóteses do art. 41, § 1º, III, e do art. 169, § 7º, da Lei Maior, não constituindo, portanto, qualquer óbice à extinção de cargo público por lei.

Não há que se falar em extinção imediata de alguns cargos em apreço, visto que existem servidores ativos ainda em exercício, cujas atribuições serão respeitadas até que haja nova lei ou a vacância de todos os cargos, quando então se tornará extinto.

1 Direito Administrativo Brasileiro. 33ª ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 419-420.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Pl. 17
7/21

O que se pretende é realizar transição para modernização das atividades atualmente desenvolvidas pelo Estado, de modo a se compatibilizar com os novos anseios da sociedade, a eficiência e economicidade, exigidas inclusive constitucionalmente.

Deste modo, entendemos como não aplicável a proposta de exoneração, disponibilidade ou reaproveitamento dos servidores em outros cargos/funções, visto que se manterão nos seus cargos, nas lotações compatíveis com as atribuições do cargo.

Sendo assim, o Anexo II da propositura descreve a proposta de extinção na vacância dos cargos.

Ressalte-se que, a presente propositura busca a extinção de cargos obsoletos (Anexo I) e a extinção de cargos, ora ocupados, mas em sua vacância (Anexo II), ficando para momento posterior e oportuno, a criação de novos cargos efetivos, ou transformação de cargos, para atender as reais necessidades de cada secretaria, tudo objetivando a maior eficiência e eficácia na atuação do poder público municipal.

Assim, tratando-se de Projeto de Lei de suma importância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 19 de fevereiro de 2021.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 1
JR

Ofício nº 023/2021/SEJUR
Processo Administrativo nº 1.105/2021

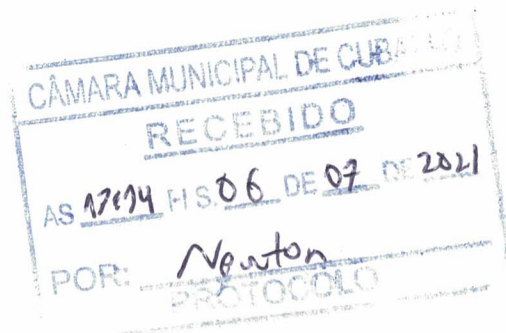
Cubatão, 19 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“EXTINGUE OS CARGOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.986, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, bem como a sua respectiva Mensagem Explicativa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

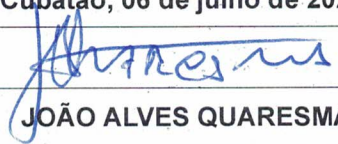


Excelentíssimo Senhor
Vereador RICARDO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Cubatão – SP.

À DATECP:

Encaminho os presentes autos para que sejam
dadas as devidas providências.

Cubatão, 06 de julho de 2021.



JOÃO ALVES QUARESMA

Coord. de Exp., Com. e Protoc. II - Interino



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

**488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação**

PROCESSO N.º 477/2021

PROJETO DE LEI N.º 055/2021

AUTOR – ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

**ASSUNTO – “EXTINGUE OS CARGOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL
N.º 1.986, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

DATA – 06/JULHO/2021.

P A R E C E R

Chega a esta Assessoria, para análise, Projeto de Lei que “**EXTINGUE OS CARGOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL N.º 1.986, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Em Mensagem Explicativa, o autor alega, em síntese, que visa a reestruturação e modernização do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cubatão.

Às fls.03/08, segue o anexo elencando os cargos a serem extintos, apresentando nível de escolaridade e indicando que trata-se de atividade “obsoleta” na prestação dos serviços públicos municipais.

Em análise à presente propositura, cabe destacar que o artigo 76, IV da Lei Orgânica confere ao Chefe do Executivo iniciar o processo legislativo da forma e nos casos previstos no mesmo Diploma.

E ainda, o Art. 49, V da Lei Orgânica Municipal determina que compete privativamente ao Prefeito Municipal a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública.



Câmara Municipal de Cubatão

16e

Estado de São Paulo

**488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação**

Assim, nos aspectos cuja análise cabe a esta Assessoria, o técnico, jurídico e legal, não vislumbramos óbice a normal tramitação do Projeto.

Quanto ao Mérito, cabe ao douto Plenário o entendimento de sua conveniência e oportunidade, ouvidas preliminarmente a insigne Comissão de Justiça e Redação.

Eis, S.M.J. o nosso Parecer.

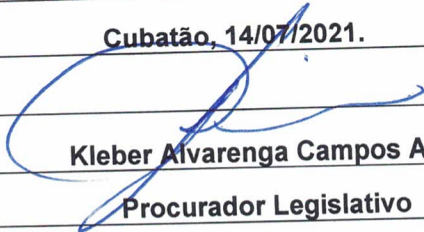
Cubatão, 14 de julho de 2.021.


KLEBER ALVARENGA C. ALMEIDA
Procurador Legislativo

Sr. Procurador Geral:

Submeto à elevada apreciação de Vossa
Senhoria, "PARECER" às fls. 15/16 por mim
elaborado.


Cubatão, 14/07/2021.


Kleber Alvarenga Campos Almeida
Procurador Legislativo

Sr. Chefe da DATECP:

Remeto à Vossa Senhoria, "PARECER",
às fls. 15/16, elaborado pelo ilustre Procurador
Legislativo, que acolho.

Cubatão, 14/07/2021.


Dr. Douglas Predo Mateus
Procurador Geral Legislativo